ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de climatização, do tipo ar-condicionado split com tecnologia inverter, em diferentes capacidades e modelos, para atender à demanda de conforto térmico em ambientes institucionais, sem fornecimento de materiais e mão-de-obra de instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura de climatização da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, mediante a aquisição de equipamentos de ar-condicionado do tipo split, com tecnologia inverter, em diferentes capacidades e modelos, destinados ao atendimento das necessidades dos ambientes administrativos, operacionais, produtivos e de armazenamento da empresa.

A necessidade de contratação está diretamente relacionada ao processo de expansão e adequação das unidades de produção da IQUEGO, que demanda a disponibilização de ambientes climatizados e compatíveis com as características das atividades desenvolvidas. A ampliação da estrutura física e operacional exige a adequação dos sistemas de climatização, de modo a proporcionar condições ambientais apropriadas ao funcionamento dos espaços, ao desenvolvimento das atividades administrativase, quando tecnicamente necessário, à conservação de equipamentos, materiais e produtos.

Encontra-se em fase de implantação os contratos já firmados com as empresas SPECTRUM S.A, que tem por objeto a transferência de tecnologia do processo produtivo de produtos à base de canabinoides e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE À OBESIDADE – ABCO, cujo objeto consiste para na Implantação, estruturação e operação conjunta de unidade farmacêutica magistral especializada na manipulação de preparações individualizadas destinadas ao tratamento da obesidade e de doenças metabólicas correlatas, integrada a Programa Assistencial de cuidado contínuo e a Plataforma tecnológica de acompanhamento, além de outros projetos em fase adiantada, como: a seleção de parceiros para viabilizar a fabricação integral e fornecimento de móveis hospitalares diversos; seleção de parceiros para a celebração de parceria voltada à internalização progressiva e à transferência de tecnologia de produtos para saúde, com vistas ao fornecimento inicial, à estruturação regulatória, à exploração comercial institucional e à futura capacitação produtiva da IQUEGO; e a seleção de parceiro estratégico privado para celebração de Parceria Empresarial, destinada à produção, fornecimento, exploração

comercial conjunta e distribuição de produtos para a saúde (acessórios hospitalares).

Adicionalmente, verifica-se a necessidade de dar continuidade na renovação do atual parque de equipamentos de climatização, composto, em parte, por aparelhos de tecnologia antiga, cuja manutenção se mostra progressivamente mais onerosa e complexa. Muitos desses equipamentos apresentam elevado grau de desgaste, obsolescência ou sucateamento, comprometendo sua eficiência, confiabilidade e capacidade de atendimento às necessidades institucionais. A permanência desses aparelhos em operação pode resultar em falhas recorrentes, interrupções no funcionamento, aumento dos custos de manutenção corretiva e redução da disponibilidade dos ambientes climatizados.

Outro fator relevante é a necessidade de substituição de aparelhos danificados e a dificuldade de aquisição de peças de reposição para os equipamentos mais antigos, em razão da menor disponibilidade desses componentes no mercado. Essa situação pode prolongar o tempo necessário para a realização dos reparos, ocasionar períodos de indisponibilidade dos aparelhos e comprometer a continuidade das atividades realizadas nos ambientes que dependem de climatização adequada. Soma-se a isso o custo potencialmente elevado de manutenção e substituição de componentes, que pode tornar economicamente desvantajosa a recuperação de determinados equipamentos, especialmente quando considerados seu estado de conservação, sua eficiência energética e sua vida útil remanescente.

Nesse cenário, a aquisição de novos equipamentos representa uma medida destinada a atender à expansão das unidades de produção, substituir gradualmente os aparelhos obsoletos ou sem condições economicamente viáveis de recuperação e suprir eventuais deficiências de climatização nos ambientes institucionais. A renovação do parque tecnológico permitirá a adoção de equipamentos mais modernos, com maior eficiência energética e melhor disponibilidade de componentes para manutenção, contribuindo para a redução da dependência de reparos frequentes e para a racionalização dos custos operacionais ao longo da vida útil dos bens.

A opção por equipamentos dotados de tecnologia inverter fundamenta-se na busca por maior eficiência no consumo de energia elétrica, melhor controle da temperatura e maior estabilidade operacional, em comparação com equipamentos convencionais de desempenho equivalente, observadas as condições de instalação, dimensionamento e utilização. Essa escolha também se alinha aos princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da sustentabilidade, ao considerar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também as despesas relacionadas ao consumo energético e à manutenção dos equipamentos.

A climatização adequada dos ambientes administrativos e operacionais contribui, ainda, para o conforto térmico, o bem-estar e a produtividade dos colaboradores, bem como para a melhoria das condições de atendimento ao público. Nos ambientes produtivos e de armazenamento, a definição dos equipamentos deverá considerar os requisitos técnicos específicos de cada espaço, inclusive eventuais necessidades de controle de temperatura relacionadas aos processos, materiais ou produtos nele mantidos.

Diante do exposto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para adequar a infraestrutura de climatização da IQUEGO às demandas decorrentes da expansão de suas unidades, promover a modernização do parque de equipamentos existente, reduzir os impactos associados à obsolescência e à manutenção recorrente e proporcionar condições ambientais compatíveis com o desenvolvimento

das atividades institucionais. Busca-se, assim, assegurar maior eficiência operacional, confiabilidade dos equipamentos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e condições adequadas para a continuidade e o aprimoramento das atividades administrativas, produtivas e de armazenamento da Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO.

2.1. COMO A SOLUÇÃO ESCOLHIDA ATENDE MELHOR ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS

A solução selecionada, consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, modelos hi wall e piso teto, com tecnologia inverter e ciclo somente frio, mostra-se adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, considerando a expansão das unidades de produção, a necessidade de modernização do parque de climatização existente e a adequação das condições ambientais dos espaços administrativos, operacionais, produtivos e de armazenamento.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de disponibilizar equipamentos com capacidades térmicas distintas, permitindo sua adequação às características físicas, à ocupação e às necessidades de utilização de cada ambiente. Essa flexibilidade favorece o dimensionamento individualizado da climatização, evitando a adoção de soluções excessivamente complexas ou incompatíveis com as características dos espaços a serem atendidos.

A tecnologia inverter foi considerada em razão de seu potencial de proporcionar maior eficiência energética, melhor estabilidade da temperatura e redução do consumo de energia elétrica em comparação com equipamentos convencionais de desempenho equivalente, observadas as condições de instalação, dimensionamento e utilização. A aquisição de equipamentos novos também contribuirá para a substituição gradual de aparelhos obsoletos ou cuja recuperação seja técnica ou economicamente desvantajosa, reduzindo a exposição da empresa a falhas recorrentes, indisponibilidade de peças e custos excessivos de manutenção corretiva.

A solução apresenta, ainda, a vantagem de permitir a implantação gradual dos equipamentos, conforme a prioridade dos ambientes e a disponibilidade da infraestrutura necessária, sem exigir, em princípio, a implantação de um sistema central de climatização ou a realização de intervenções estruturais de grande porte. Essa característica favorece a flexibilidade operacional e a adequação dos investimentos às necessidades efetivamente identificadas.

Ressalta-se que a efetividade da solução dependerá da confirmação do dimensionamento térmico dos ambientes, da compatibilidade das instalações elétricas e dos locais destinados às unidades evaporadoras e condensadoras, bem como da observância das recomendações dos fabricantes e das normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais da IQUEGO, reunindo condições para promover o conforto térmico, a modernização da infraestrutura, a eficiência operacional e a racionalização dos custos de utilização e manutenção, desde que observadas as providências técnicas e administrativas necessárias à sua implementação.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO HI WALL, CAPACIDADE 9.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO, VAZÃO MÍNIMA DE AR NO EVAPORADOR DE 450 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL E SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R$ 1.900,19	R$ 3.800,38
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO HI WALL, CAPACIDADE 12.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO, VAZÃO MÍNIMA DE AR NO EVAPORADOR DE 570 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), GÁS REFRIGERANTER-410A OU R32. CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL E SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R$ 2.211,28	R$ 4.422,56

3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO HI WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO, VAZÃO MÍNIMA DE AR NO EVAPORADOR DE 1000 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL E SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA:TCL TAC-18CFG3W-INV OU SIMILAR.	UND	03	R$ 3.034,14	R$ 9.102,42
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO PISO TETO, CAPACIDADE ENTRE 30.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO , VAZÃO DE AR NO EVAPORADOR DE NO MÍNIMO 1.090 M³/h (METROS CÚBICOS POR MINUTO NA VELOCIDADE ALTA), FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM SERPENTINA COM ALETAS COM TUBOS EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO NA UNIDADE INTERNA DE 50 DB(A) COM VENTILADOR EM VELOCIDADE ALTA, CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: ELGIN 45HJFI30C2WB/45HJFE30C2CB OU SIMILAR	UND	01	R$ 4.868,75	R$ 4.868,75

5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO PISO TETO, CAPACIDADE ENTRE 60.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO , VAZÃO DE AR NO EVAPORADOR DE NO MÍNIMO 45 M³/MIN (METROS CÚBICOS POR MINUTO NA VELOCIDADE ALTA), FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM SERPENTINA COM ALETAS COM TUBOS EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO NA UNIDADE INTERNA DE 50 DB(A) COM VENTILADOR EM VELOCIDADE ALTA, CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	03	R$ 9.234,26	R$ 27.702,78
	TOTAL				**R$ 49.896,89**

3.1. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais da IQUEGO, conforme Mapa de cotações nº 63/2026 (evento 95846776).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1.1. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO HI WALL, CAPACIDADE 9.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO, VAZÃO MÍNIMA DE AR NO EVAPORADOR DE 450 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL E SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS, GARANTIA DE 12 MESES;

4.1.2. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO HI WALL, CAPACIDADE 12.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO, VAZÃO MÍNIMA DE AR NO EVAPORADOR DE 570 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), GÁS REFRIGERANTER-410A OU R32. CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL E SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO CLASSE A (SELO PROCEL), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS, GARANTIA DE 12 MESES;

4.1.3. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO HI WALL, CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO, VAZÃO

MÍNIMA DE AR NO EVAPORADOR DE 1000 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL E SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE GOIÁS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA:TCL TAC-18CFG3W-INV OU SIMILAR;

4.1.4. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO PISO TETO, CAPACIDADE ENTRE 30.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO , VAZÃO DE AR NO EVAPORADOR DE NO MÍNIMO 1.090 M³/h (METROS CÚBICOS POR MINUTO NA VELOCIDADE ALTA), FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM SERPENTINA COM ALETAS COM TUBOS EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO NA UNIDADE INTERNA DE 50 DB(A) COM VENTILADOR EM VELOCIDADE ALTA, CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: ELGIN 45HJFI30C2WB/45HJFE30C2CB OU SIMILAR;

4.1.5. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FLUXO DE REFRIGERANTE VARIÁVEL (TECNOLOGIA INVERTER), MODELO PISO TETO, CAPACIDADE ENTRE 60.000 BTU/H (BRITISH THERMAL UNIT POR HORA), CICLO SOMENTE FRIO , VAZÃO DE AR NO EVAPORADOR DE NO MÍNIMO 45 M³/MIN (METROS CÚBICOS POR MINUTO NA VELOCIDADE ALTA), FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R32. CONDENSADORA COM SERPENTINA COM ALETAS COM TUBOS EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO NA UNIDADE INTERNA DE 50 DB(A) COM VENTILADOR EM VELOCIDADE ALTA, CONTROLE REMOTO SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS CORRENTE ALTERNADA, TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

4.1.6 Quando exigidos deve-se apresentar os manuais com laudos de ensaios normativos, certificados de garantia e demais documentos exigidos por lei, acompanhando os equipamentos no ato da entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

5.1. Transporte

5.1.1. O transporte deverá ser efetuado em veículo apropriado e devidamente limpo, sem resíduos, equipado com apoios e embalagens para a proteção do objeto durante o trajeto de entrega, evitando ocorrência de danos aos materiais tais como deformações e avarias, além de atender todas as normas de segurança no manuseio e transporte

5.1.2. A Contratada é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente, e pelo seguro da carga. Sendo única e exclusivamente a responsável pelo cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de transporte deste objeto.

5.2. Recebimento

5.2.1. O objeto licitado será recebido provisoriamente no almoxarifado da IQUEGO, com a conferência das condições de transporte, acondicionamento da carga e quantidades e verificação de qualidade.

5.2.2. O objeto será recebido definitivamente após aceite do servidor

da IQUEGO;

5.2.3. A Contratada deverá efetivar a substituição do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas, apontados no documento de devolução, bem como aqueles que vierem a apresentar vício oculto, sem qualquer ônus para a IQUEGO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do documento de devolução, sendo que a inobservância deste prazo implicará na aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. O objeto estará sujeito a testes de controle de qualidade pela IQUEGO a qualquer tempo, sendo as despesas a cargo da Contratante;

5.2.5. O setor técnico da IQUEGO emitirá parecer com resultado aprovado ou reprovado para os materiais recebidos provisoriamente e enviará para conhecimento da Fornecedora por e-mail;

5.2.6. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação e parecer técnico, para apresentar defesa. A devolutiva dar-se para o mesmo endereço de e-mail cuja notificação foi enviada;

5.2.7. No caso da manutenção da reprovação, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para recolhimento da carga;

5.2.8. O recebimento do objeto entregue não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ocultos, na forma prevista pelo artigo 444 do Código Civil;

5.2.9. Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no documento de devolução e atendimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e nos documentos que os integram, verificada a qualidade e quantidade do material fornecido, a IQUEGO fará o recebimento definitivo, mediante o ateste da nota fiscal;

5.2.10. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alterações das multas contratuais;

5.2.11. A correção das falhas e irregularidades não implicará ônus para a IQUEGO;

5.2.12. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do material ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega;

5.2.13. Serão autorizados os descarregamentos dos materiais em dias úteis, das 08:30 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 h. Os veículos que chegarem após dias e horários estipulados, poderão ser descarregados mediante a autorização prévia pela diretoria da IQUEGO;

5.2.14. O transporte até o local de entrega é de responsabilidade da Contratada e as descargas deverão ser efetuadas nos locais apresentados no Cronograma de Fornecimento, estando os encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos e quaisquer outras despesas a cargo da mesma;

5.2.15. Os objetos, no ato de sua descarga, deverão ser empilhados e organizados conforme orientação do responsável pelo recebimento na IQUEGO;

5.2.16. A Contratada deverá observar obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança do trabalho, sendo responsável por todos os EPIs exigidos nas Normativas e Legislações pertinentes;

5.2.17. Os serviços de carga e descarga, no que couber, deverão ser efetuados por meio de equipamento apropriado, utilizando guinchos (como empilhadeira, munck, ponte rolante) e também utilizando cinta adequada para o

içamento com dimensões e resistência para suportar o peso dos materiais a serem deslocados

5.2.18. A Contratada deverá efetivar a substituição do material que estiver em desacordo com as especificações técnicas, apontados no documento de devolução, bem como aqueles que vierem a apresentar vício oculto, sem qualquer ônus para a IQUEGO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do documento de devolução, sendo que a inobservância deste prazo implicará na aplicação das penalidades cabíveis;

5.3. Local de Entrega dos Produtos

5.1. O local de entrega será no Almoxarifado da IQUEGO localizado na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.453-390;

5.2. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Compromisso.;

5.3. As solicitações de entrega serão realizadas através de Pedido de Compra. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do mesmo para efetivar a entrega;

5.4. A FORNECEDORA se obriga a fornecer peças e acessórios ORIGINAIS (novos na caixa), conforme as recomendações do fabricante.

6. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante o ateste da Nota Fiscal pelo setor requisitante, após a conferência dos produtos entregues.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da IQUEGO, com a discriminação do item, a quantidade e os valores unitário e total e indicação do número do Termo de Compromisso ou do Pedido de Compra.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. Previamente ao pagamento, a IQUEGO verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizá-la, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O pagamento será creditado em favor da FORNECEDORA, por meio de Ordem Bancária, no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial, em conta de sua titularidade.

6.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

6.7. Os recursos para custeio da despesa estão assegurados através da seguinte dotação orçamentária:

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - A empresa FORNECEDORA deverá obrigatoriamente entregar os produtos solicitados, embalados adequadamente de acordo com as normas da vigilância sanitária, nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.2 - Executar o fornecimento nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando

produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

7.3 - Submeter-se à fiscalização da IQUEGO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.4 - O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente entregar os produtos, na sede da IQUEGO situada à Avenida Anhanguera nº. 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia - GO.

7.5 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela IQUEGO, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a IQUEGO, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7.8 - Comunicar, por escrito e imediatamente, a IQUEGO, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos produtos nas condições pactuadas.

7.9 - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período, até a finalização das responsabilidades pactuadas.

7.10 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos objetos nos locais e horários indicados pela IQUEGO, nas datas previamente estabelecidas.

7.12 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela IQUEGO, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.13 - Encaminhar à IQUEGO a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA IQUEGO

8.1. Dar conhecimento ao FORNECEDOR de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

8.2. Emitir o correspondente Pedido de Compra, com todas as informações necessárias, em favor do FORNECEDOR.

8.3. Verificar se os produtos fornecidos atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

8.4. Notificar ao FORNECEDOR, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Em razão da baixa complexidade e por se tratar de entrega simples e única, o compromisso será firmado mediante a emissão de Pedido de Compra, com prazo de entrega estabelecido, contado a partir de sua assinatura, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/201 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A entrega dos objeto será acompanhada por servidor da IQUEGO, designado pela Diretoria, ou seus respectivos substitutos, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução, em todas as fases até a finalização das responsabilidades elencadas, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

9.2. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

11.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

11.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente

do contrato;

11.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

11.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos itens 10.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 10.4 e seus subitens.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências legais e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

12.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de climatização ou de bens similares em características e complexidade ao objeto desta contratação.

12.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e informações que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações constantes da documentação apresentada, nos termos da legislação aplicável.

12.5. Não será exigida comprovação de experiência em serviços de instalação, montagem ou manutenção de equipamentos, uma vez que o objeto da contratação se limita ao fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, sem disponibilização de materiais ou mão de obra para instalação.

12.6. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, vedadas condições desproporcionais ou que comprometam indevidamente a competitividade do certame.

13. RESPONSÁVEIS

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 159/2026.

Pedro Henrique Santos Martins
Integrante Requisitante/Técnico

Thalita Guaribaldine da Silva Guimarães
Integrante Administrativo

Renato Rodrigues Ribeiro
Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS**, **Assessor(a)**, em 17/11/2026, às 12:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **THALITA GUARIBALDINE DA SILVA GUIMARAES**, **Assessor(a)**, em 17/11/2026, às 13:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES RIBEIRO**, **Assessor(a)**, em 17/11/2026, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98584516** e o código CRC **26CA974F**.

GERENCIA DE ENGENHARIA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2968.